



**SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD
(Sociedade Aberta)**

Sede: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, Lisboa

Capital Social: €75.000.005,00

Matriculada na CRComercial de Lisboa nº 10094

Pessoa Colectiva nº 504882066

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, são convocados os senhores accionistas da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para reunirem na sede social (no 1º andar do Estádio, com entrada pela Porta 1 (Porta Principal)) em Assembleia Geral, no próximo dia **9 de Março de 2007, pelas 19.30 horas, com a seguinte**

ORDEM DE TRABALHOS

PONTO ÚNICO: Autorizar, nos termos do nº 2 do artigo 8º do contrato de sociedade, o Conselho de Administração a deliberar a emissão de um empréstimo obrigacionista por oferta pública até ao montante de Euros 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil euros) e nos demais termos da respectiva proposta.

Dado que, nos termos do contrato de sociedade (art. 12º), «a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A», fica desde já convocada a assembleia geral para, se for o caso, reunir em **Segunda Convocação**, no dia **30 de Março de 2007**, à mesma hora, isto é às **19.30 horas**, no mesmo local, com a mesma Ordem de Trabalhos, e com os accionistas que então estiverem presentes.

A **participação** e o exercício do direito de voto **na assembleia geral** deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e no contrato de sociedade, designadamente no **art. 9º** (*Participação e Direito de Voto*), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos **um voto** e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia», correspondendo a cada **cinquenta acções** um voto (e só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas na data acima referida).

Recorda-se aos senhores accionistas que, nos termos da lei e do contrato de sociedade, **para poderem participar** na assembleia **deverão comprovar a respectiva qualidade, devendo para o efeito solicitar junto das instituições de crédito**, em que as respectivas acções se encontram registadas, **documento que certifique tal titularidade** e que indique o número de acções que detêm ou que envie directamente esse documento para a sede da sociedade.

As acções que são objecto da Declaração ficarão, nos termos da lei, bloqueadas até à data da assembleia (*inclusive*).

Só serão, conseqüentemente, **admitidos a participar** na assembleia os accionistas que comprovarem, pela apresentação de certificado de registo, que são titulares ou representam titulares de 50 acções da sociedade (que confirmam direito a pelo menos um voto) e que o sejam desde, pelo menos, o dia **2 de Março de 2007**.

A **representação voluntária de qualquer accionista** «poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita» (outro accionista, membro do Conselho de Administração, cônjuge, ascendente ou descendente), devendo os respectivos instrumentos de representação ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

«As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa.»

Informa-se ainda os Senhores Accionistas - com direito de voto - que, caso o pretendam, poderão exercer o respectivo **direito de voto por correspondência**. Para o efeito, deverão enviar por correio registado ou entregar em mão na sede social [em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD (Sociedade Aberta), Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1501-805 Lisboa], até ao próximo dia **2 de Março de 2007** (*inclusive*), a respectiva declaração de voto, emitida relativamente à Proposta a apresentar na assembleia geral, a qual deverá constar de declaração por si assinada, na qual manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação ao ponto único da Ordem de Trabalhos.

Para o efeito, estarão ao dispor dos accionistas na sede social, a partir de **22 de Fevereiro de 2007**, os impressos (boletins de voto) necessários ao exercício do voto por correspondência. A declaração de voto deve ser acompanhada do certificado de registo da titularidade de acções e de fotocópia legível do Bilhete de Identidade do accionista votante e, no caso de accionista/pessoa colectiva, deverá ser assinada por quem o represente, com a assinatura reconhecida na qualidade.

Para conhecerem a proposta colocada à sua disposição, os accionistas poderão solicitar à Sociedade, mediante carta registada (com os elementos comprovantes acima referidos) que lhes dê a conhecer o respectivo teor.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, somando tais votos aos expressos no decurso da assembleia e considerando-os, se tal for expressamente requerido, para efeitos de agrupamento.

Em conformidade com a lei - e nos prazos por esta estabelecidos -, estarão ao dispor dos accionistas, para consulta, na sede social (a partir de **22 de Fevereiro de 2007**), a proposta e documentos que a consubstanciam, bem como outros elementos que, legalmente, devam ser disponibilizados à consulta dos accionistas.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2007
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

José António dos Reis Martinez